



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I nº 4.460/2024***

**Data:** 08 de julho de 2024

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), conforme Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância - Deliberação nº 47/2022-CEDCA-PR.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.243.0807-6.086 - Primeira Infância - Deliberação nº 47/2022

0452 4007 09.04.05.18.2.661.0000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....82.863,09

0452 4007 09.04.05.18.1.661.0000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....4.136,91

**Total.....87.000,00**

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 4007 - R\$ 4.136,91, mais o superávit do exercício anterior R\$ 82.863,09. Totalizando R\$ 87.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2024.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal